

Lei 338



CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 04/12/01

Roberto Claub

FUNÇÃOÁRIO

DATA 06/09/51

PROJETO DE LEI Nº

131/51

ASSUNTO: Transforma o cargo de mecânico chefe
em administrador.

VEREADOR

Preço municipal - mens. 510 - 120

LEI

Nº

338

DE

25/09/51

DIOM

Nº

5248

DE

09/10/51

ARQUIVO



Lei: 003381951

Projeto: 01311951

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: CARGO DE PROVIMENTO





Câmara Municipal de Fortaleza



Of. N°.....

Fortaleza.

LEI N° **338** DE **25** DE **Setembro**

DE 1951.

Transforma o cargo de Mecânico //
Chefe em Administrador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E ELA SANÇÃO A SEGUIR //
LEI:

Art. 1º - O cargo de "Mecânico Chefe", padrão "II", da Tabela VI, (Cargos Isolados e de Carreiras extintos quando vagar e cujas atribuições passarão a ser desempenhadas por extranumerários, / do Quadro I) fica transformado num cargo de "Administrador", padrão "V", incluído na Tabela V - Cargos Isolados e de Carreira extintos / quando vagar, do mesmo quadro.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM **25** DE **Setembro** DE 1951.

Paulo M. D. de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

João Jacques Ferreira Lopes
JOÃO JACQUES FERREIRA LOPES
Secretário Municipal de Educação e
Serviços Internos.



Prefeitura Municipal de Fortaleza



Fortaleza, 5, Setembro, 1951

MENSAGEM Nº 510-120

Senhores Membros da Câmara Municipal,

Tenho a honra de submeter à consideração de VV.Excias. o projeto de lei junto, que transforma o cargo/ de Mecânico Chefe, padrão "M" em Administrador, padrão "V", ocupado pelo sr. Edgar Monteiro Gondim.

As razões que me levam a apresentar êsse projeto são as seguintes:

a) ocupava o funcionário Edgar Monteiro Gondim o cargo da Tabela VI, do Quadro I de Mecânico Chefe, padrão "I", ora classificado com o padrão "M", em virtude da Lei nº 137, de 29.3.49, quando foi nomeado para o cargo de Administrador, padrão "S", da Tabela V, Cargos Isolados e / de Carreira, extintos quando vagar, da Parte Suplementar do então Quadro Único desta Municipalidade;

b) entretanto, aquela nomeação não se podia/ ter verificado por dois motivos relevantes : 1º) o cargo em/ que foi provido aquele funcionário estava ocupado por Wenceslau Garcia Cabral, que é titular do cargo de Administrador do Serviço Telefônico, embora não esteja presentemente/ recebendo vencimentos por conta desta Municipalidade, em // vista do contrato com a Ericsson do Brasil Comércio e Indústria S.A.; 2º) êsse cargo, se se encontrasse vago, estaria/ automaticamente extinto, pois pertence à parte suplementar, incluído na Tabela V,- Cargos Isolados e de Carreira, extintos quando vagar;

c) o sr. Edgar Monteiro Gondim, no entanto,/ desde aquela data vem percebendo como se ocupasse efetiva-/ mente o cargo de Administrador, o qual em virtude da Lei // 137, foi classificado no padrão "V".

d) por outro lado, as "Oficinas Mecânicas" se transformam em "Administração de Garages e Oficinas", com / notável ampliação de encargos, pois ficou, em face do Decreto-Lei 234, de 26.8.47, com a competência de construir e re/ parar os bens móveis do Município, dar assistência aos veículos da Prefeitura e responsabilizar-se pela sua guarda.



Prefeitura Municipal de Fortaleza

Fortaleza,



Nº.

Epirel

-2-

Como encontrei essa situação de fato já há muito existente evidenciada pela Comissão de Revisão da situação/ do pessoal desta Prefeitura e como considero que os encargos confiados àquele servidor justificam plenamente a classificação do seu cargo no padrão "V" proponho, sem o menor/ aumento real de despesa, a regularização do caso mediante / a decretação da lei cujo projeto ora apresento.

Aproveito a oportunidade para apresentar a / VV.Excias. os protestos de minha mais alta estima e distinta consideração.



Paulo Cabral de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Fortaleza



PROJETO

131 A/51

Fortaleza,

Transforma o cargo de Mecânico Chefe em Administrador.

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETA:

Art. 1º - O cargo de "Mecânico Chefe", padrão, "M", da Tabela VI, (Cargos Isolados e de Carreiras extintos quando vagar e cujas atribuições passarão a ser desempenhadas por extranumerários, do Quadro I) fica transformado num cargo de "Administrador", padrão "V", incluído na Tabela V - Cargos Isolados e de Carreira extintos quando vagar, do mesmo quadro.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em
- de de 1951.

Comissão de Finanças e Legislação e Cultura
6 de set. 1951

aprovado em 1º de set. 1951
20 de set. 1951

aprovado em 2º de set. 1951
22 de set. 1951

COMISSÕES DE FINANÇAS E LEGISLAÇÃO E CULTURA

PARECER
conjunto

Nº 38/51 (Ao Projeto de lei nº 1312/51)



Ambrósio
18.12.51
Antônio
O projeto de lei enviado à Câmara Municipal de Fortaleza // pelo sr. Prefeito da Capital, preponde a transformação do cargo // de "Mecânico Chefe", padrão "M", da Tabela VI em "Administrador" pa- drão "V", - Cargos Isolados e de Carreira extintos quando vagar, po- de ser apreciado sob duas maneiras:

a) - A regularização de uma situação anômala encontrada pela Comissão de Revisão dentro do quadro do Funcionalismo Municipal e / que desta maneira ficará plenamente sanada;

b) - O não acarretamento de onus para os cofres do Município com a transformação em aprêço, que se processará assim, sem nenhum / aumento de despesa.

Desta maneira somos de parecer favorável à aprovação do presente projeto de lei.

Francisco de Paula Almeida

Ricardo de Aguiar

Sebastião H. de Aguiar

Antônio de Aguiar

Guilherme de Aguiar

Alencar de Aguiar

Impressão e distribuição
Em 19-12-51
Edmundo Lima